



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL Nº 5.256 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 =

(Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal 4833 de 19 de agosto de 2019)

A Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara em Sessão Ordinária do dia 21/10/2024, **APROVOU** e eu **PROMULGO** nos termos do § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte **Lei**:

Artigo 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal 4833 de 19 de agosto de 2019:

Artigo 1º -----

Parágrafo único. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais e com a iniciativa privada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José Firpo”, ao 13º dia do mês de novembro do ano de 2024.

ALESSANDRA ROCHA NONATO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN
Técnico Legislativo - Escriturário